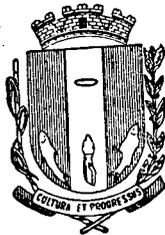


Tratado a
sido do auto
em 29/10/68
M. J. de Souza



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 5/68

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE
RESOLUÇÃO:-

Artigo 1º)- Fica criada a "TRIBUNA LIVRE", destinada a possibilitar que os cidadãos pirassununguenses externem suas/ opiniões em assuntos politico-administrativos de ordem local, / criticando e propondo soluções aos problemas que lhe dizem res/ peito.

Artº 2º)- O período destinado à Tribuna Livre será de 30(trinta) minutos em cada sessão, após o período destinado à Ordem do Dia, podendo dois oradores usarem a palavra, cada um durante 15(quinze) minutos imprerrogáveis.

Artº 3º)- Os pretendentes à Tribuna Livre deverão se inscrever na Secretaria da Câmara, dentro do seu expediente nor- mal, devendo para tal apresentar título de eleitor da Comarca e estar em pleno gozo de seus direitos civis, e serão atendidos - na ordem cronológica.

Artº 4º)- Os oradores da Tribuna Livre poderão ser - aparteados desde que permitam e no mais, obedecerão às normas - regimentais, e terão a plavra cassada caso aberdarem assuntos - de caráter político-ideológico, ou questões essencialmente pes- soais, matéria que não seja de ordem municipal, ou ainda, ques- tões que visem a tumultuar ou perturbar a ordem pública.

Artº 5º)- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 1968.

Waldyr José de Souza

M. J. de Souza
A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 8 de 10 de 1968
M. J. de Souza
Presidente